

## LEI Nº 871/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. P** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 47.608,93** (quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais e noventa e três centavos), para reforço da dotação orçamentária conforme abaixo

discriminado:

|     |                                                                              |                  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 09  | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS                                               |                  |
| 003 | DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO                                                      |                  |
|     | <u>26.782.16041-173 — Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros Rurais</u> | <u>47.608,93</u> |
|     | <u>5380.4.4.90.51.00.00 — Obras e Instalações</u>                            |                  |
|     | Fonte — 01.000 — Recursos Ordinários livres                                  |                  |

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAIL SUPLEMENTAR ..... 47.608,93

**Art. 2º** - O crédito a ser aberto, consoante a autorização contida no artigo anterior, será coberto pelos recursos oriundos do cancelamento de dotação da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, conforme abaixo discriminado:

|     |                                                                     |                  |
|-----|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| 90  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                             |                  |
| 099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                             |                  |
|     | <u>99.999.99999-304 — Reserva de Contingência</u>                   |                  |
|     | <u>6760.9.9.99.99.00.00 — Reserva de Contingência.....</u>          | <u>47.608,93</u> |
|     | Fonte 99.00999 - Reservas de Contingências — Recursos Condicionados |                  |

TOTAL DO RECURSO PARA CANCELAMENTO .....47.608,93

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2011.

OSMAR RICKLI  
PREFEITO